



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

LEI Nº 1.725, 18 DE JUNHO DE 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FAMA A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO GESTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fama Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Fama, através do Chefe do Executivo, autorizado a firmar convênio com o INSTITUTO GESTO, a qualquer tempo, objetivando a fomentar o turismo no Município.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar e patrocinar o evento a ser realizados entre os dias 14 a 17 de agosto do corrente ano, na praça Sagrado Coração de Jesus, denominado 8ª MOSTRA DE CINEMA DE FAMA 2025.

§1º - O Município de Fama fica autorizado a repassar o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para o Instituto Gesto, bem como se compromete a fazer a limpeza do local.

§2º - O Município de Fama fica autorizado a receber do Instituto Gesto, em contrapartida, a entrada gratuita de toda a população em todos os dias do evento.

§3º - Caberá, ainda, ao Instituto Gesto a organização de um concurso de "Melhor Curta-Metragem" destinado aos alunos das redes de ensino municipal e estadual do Município de Fama, sendo que os curtas deverão ter duração máxima de 05 (cinco) minutos, e a premiação consistirá no valor de R\$1.000,00 (mil reais) para o primeiro colocado de cada uma das seguintes escolas: Escola Municipal Olinto Magalhães, Escola Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Teodoro Rocha e Escola Estadual Professora Maria Olímpia de Oliveira, e troféus para o segundo e terceiro colocados de cada escola.

Art. 3º. Os encargos que o Município vier a assumir, em razão da execução deste convênio, correrão por conta de dotação própria (dotação 240 - 0204071339204714093.3350.41.00), constante do orçamento vigente, ficando autorizada a sua suplementação, bem como a abertura de crédito adicional.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Fama - MG, 18 de junho de 2025.

ALEXANDRE ELLER DE SOUZA

Prefeito Municipal